



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.772, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Os Vencimentos e salários de todos os funcionários municipais, passam a ser os integrantes da tabela anexa a presente Lei com retroatividade a 1º de setembro/91.

ART. 2º) - Os proventos de aposentadoria conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

ART. 3º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações do orçamento vigente.

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 3 de outubro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE E ABONO PROVISÓRIO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1991.

NÍVEL	SALÁRIOS CR\$	ABONO CR\$
I	42.000,00	6.720,00
II	42.594,00	6.815,00
III	42.594,00	6.815,00
IV	42.614,00	6.818,00
V	42.628,00	6.820,00
VI	42.750,00	6.840,00
VII	42.860,00	6.858,00
VIII	43.140,00	6.902,00
IX	43.183,00	6.909,00
X	45.306,00	7.249,00
XI	47.773,00	7.644,00
XII	51.697,00	8.272,00
XIII	54.183,00	8.669,00
XIV	57.494,00	9.199,00
XV	59.986,00	9.598,00
XVI	64.617,00	10.339,00
XVII	69.377,00	11.100,00
XVIII	74.041,00	11.847,00
XIX	79.391,00	12.703,00
XX	85.324,00	13.652,00
XXI	92.144,00	14.743,00
XXII	99.573,00	15.932,00
XXIII	107.479,00	17.197,00
XXIV	120.586,00	19.294,00
XXV	129.707,00	20.160,00
XXVI	139.900,00	20.160,00
XXVII	150.665,00	20.160,00
XXVIII	168.141,00	20.160,00
XXIX	180.961,00	20.160,00
XXX	193.224,00	20.160,00
XXXI	205.935,00	20.160,00
XXXII	220.207,00	20.160,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 3 de outubro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.